



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.388 – DE, 15 DE ABRIL DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a licença prêmio é uma forma de premiação, como indica a própria denominação, concedida aos servidores de carreira pela assiduidade na execução de suas funções;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida licença tem como finalidade o descanso propiciado aos servidores, o que resulta numa maior satisfação no exercício do cargo e conseqüente produtividade;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Lei proíbe a conversão do benefício em pecúnia, o que descaracterizaria o seu objetivo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica terminantemente vedada a conversão da licença prêmio a que faz jus o servidor ou servidora de carreira do Município de Jaciara em vantagem pecuniária ou em averbação em dobro.

Parágrafo Único – A licença deverá ser gozada, ainda que o servidor deixar de fazê-lo na oportunidade da aquisição da mesma.

Artigo 2º - A inobservância do disposto no *caput* do artigo sujeitará a autoridade que conceder a conversão a responder cível e administrativamente pelos prejuízos causados ao Erário Público Municipal e o servidor a gozar a licença e ao ressarcimento de danos e restituição do numerário recebido.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA
EM, 18 DE ABRIL DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação
vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Mun. de Fazenda, Gestão e Controle.